### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Ato do Prefeito

#### Portarias

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01.01.2012, **Monica Feltrim da Silva** do cargo de Assessor C, símbolo CC-3, da Secretaria Executiva do Prefeito (Portaria nº 01/12).

Considera nomeada, a contar de 01.01.2012, Regina Celia Pereira Raniel para exercer o cargo de Assessor C. CC-3, da Secretaria Executiva do Prefeito, em vaga decorrente da cango de Assesso O, Co-5, da Secretaria Executiva do Frenta, em vaga decorrente da exoneração de Monica Feltrim da Silva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria nº 02/12).

Na Lei n° 2884/2011, publicada em 30/12/2011 e republicada em 31/12/2011, onde se lê: Projeto n° 374/2011 e Mensagem Executiva n° 27/2011, leia-se: Projeto n° 294/2011 e Mensagem Executiva n° 23/2011; onde se lê: Despesa por órgão, Poder Legislativo 01.0 Câmara Municipal de Niterói, leia-se: 01.00 Câmara Municipal de Niterói; e onde se lê Prefeitura Municipal de Niterói 30/12/2011, leia-se: 29/12/2011.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES Atos do Secretário

Institui vaga longitudinal para carga e descarga, durante todo o dia, nas baias de reentrância em frente aos números 250, 280, 343 e 411 da R. Gavião Peixoto (Portaria nº

Institui vaga de carga e descarga, sentido longitudinal no horário de 7h as 16h, na R. Domingues de Sá, lado esquerdo de circulação, trecho entre o nº 170 e a R. Gavião Peixoto (Portaria nº 450/2011).

Institui vaga de carga e descarga, sentido longitudinal, no horário das 7h as 16h, na Av. 7 de Setembro, lado direito de circulação, no trecho entre o nº 11 e a R. Gavião Peixoto (Portaria nº 451/2011).

Transfere o P. A. da Cooperativa Embrataxi da R. Gavião Peixoto, esquina com a R. Mariz e Barros para a Rua Mariz e Barros, lado esquerdo de circulação, trecho entre os números 163 e 171, 5 vagas (Portaria nº 453/2011).

Institui 8 vagas para carros de frente durante todo o dia na R. Lopes Trovão, lado esquerdo de circulação no trecho entre o nº 175 e a R. Gavião Peixoto (Portaria nº 454/2011).

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI Atos do Presidente EDITAL

O Secretário Municipal de Saúde e a Comissão Eleitoral informam que no dia 28/12/2011 realizou-se na Av. Visconde do Amaral Peixoto nº 169 - 6º andar , a Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Niterói que indicou as Entidades abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Saúde de Niterói.

#### I- SEGMENTO DOS USUÁRIOS:

Associação Fluminense de Apoio aos Cegos (AFAC)

Sindicato dos Vigilantes e Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância (SVNIT) Associação Pestalozzi

Rotary Club de Niterói - Icaraí

Associação Niteroiense dos Deficientes Físicos (ANDEF) Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase (MORHAN)

Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

# Cruz Vermelha II- SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO)
Associação Médica Fluminense (AMF)
Sindicato dos Trabalhadores em Saúde Trabalho e Previdência Social (SINDSPREV)

Sindicato dos Médicos (SINMED)

Sindicato dos Farmacêuticos do RJ

Associação Brasileira de Enfermagem (ABEN)

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ)

# COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO AVISO DE PREGÃO

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos fornecedores que se encontra(m) à disposição dos interessados, o(s) edital (ais) abaixo discriminado(s):

PREGÃO PRESENCIAL №:..
OBJETO: MATERIAL
18/JANEIRO/2012 HORA: .. 083/2011

CONSUMO RATICIDAS. DE

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niterói.ri.gov.b

HORA: 10:00 PROCESSO Nº: 200/11077/2011

na FMS – Niterói (é necessário levar um CD virgem ou PENDRIVE para gravação).

AVISO DE PREGÃO

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos fornecedores que se encontra(m) à disposição dos interessados, o(s) edital (ais) abaixo discriminado(s):

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO – INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS HEMATOLÓGICOS.

HORA: 10:00

PROCESSO Nº: 200/10945/2011

PROCESSO Nº: 200/10945/2011

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <a href="www.niterói.ri.gov.br">www.niterói.ri.gov.br</a> ou na FMS – Niterói (é necessário levar um CD virgem ou PENDRIVE para gravação).

VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA

Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de su as atribuições legais e tendo a elegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o Código

INDEFERIMENTO: CI 125 – 27-12-11:

Jeronymo Marques de Jesus: Endereço: Rua Tenente Aviador C. Filho – Qdr. 58 – lote 17 – Piratininga – Niterói Rj; Ficou decidido o **Deferimento referente ao processo №** 31065/11:

Flacuton e Silva Bar e Restaurante: Rua Froes da Cruz 172 - Centro - Niterói Rj: Ficou decidido o **Deferimento referente ao processo Nº 200/30580/11**:

## TERMO DE ADVERTÊNCIA:

Fica Advertido "By Beauty Centro de Beleza Ltda" sito a Av. Ewerton Xavier 1186 / 102 – Itaipu – Niterói Rj: pelo Auto de Infração Nº 6539 Datado de 02/06/11: pelo fato "de não cumprir o Termo de Intimação Nº 105571 Datado de 24/02/11":

Fica Advertido " Gloria Diuna Comércio de Rações e Animais" sito a Rua Santa Rosa 104 – loja 103 – Santa Rosa – Niterói Rj; pelo Auto de Infração Nº 7536 Datado de 29/09/11". Pelo fato "de não requerer o Licenciamento Sanitário referente ao Exercício 2011"

By Beauty Centro de Beleza Ltda: Endereço: Av. Ewerton Xavier 1186/102 – Itaipu – Niterói Rj; Ficou decidido o **Deferimento referente ao processo Nº 30514/11:** 

Glória Diuna Comércio de Rações e Animais: Rua Santa Rosa 104 – Loja 103 – Santa Rosa – Niterói Rj; Ficou decidido o **Indeferimento referente ao processo № 200/30589/11:** 

## AUTOS DE MULTA:

Laboratório Alcântara Ltda (filial 03); Endereço: Rua Eduardo Luiz Gomes 177 / 101 − Bloco A − Centro − Niterói Rj: **Deixou de Receber o Auto de Multa № 00440 Datado** 22/08/11:

Laboratório Alcântara Ltda (filial 03): Endereço; Rua Eduardo Luiz Gomes 177/ 101 – Bloco A - Centro - Niterói Rj: **Deixou de Receber o Auto de Multa Nº 00461** Datado 22/08/11:

Sued Biotecnologia e Comércio Ltda: Estr. de Rio do Ouro 7390/202 – Rio do Ouro – Niterói Rj: Deixou de Receber o Auto de Multa № 00489 Datado 21/08/11:

Ferreira e Vichy Ltda: Endereço; Rua Erany José da Silva 229 - Loja 102 - Caramujo Niterói Rj: **Deixou de Receber o Auto de** 

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ato do Presidente

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) o disposto no inciso I do art. 24 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que fixa a duração da jornada de trabalho escolar anual em no mínimo duzentos dias letivos e carga horária de oitocentas horas; e b) a necessidade de planejar as ações da rede escolar para o ano letivo de 2012, assegurando a organização e o funcionamento das Unidades de Educação que compõem

Art. 1º Estabelecer o Calendário Escolar para o ano letivo de 2012, na forma dos Anexos I

e II desta Portaria.

Art. 2º Os dias de CAP UE e a Semana de Formação Continuada são partes do

Calendário Escolar, integrando a carga horária obrigatória a ser cumprida pelos Art. 3º A Direção da Unidade de Educação deverá garantir espaço e tempo para o

Art. 4º Cabe à Direção da Unidade de Educação devera garantir espaço e tempo para o planejamento, acompanhamento e avaliação do planejamento pedagógico e formação continuada dos profissionais da escola.

Art. 4º Cabe à Direção da Unidade de Educação zelar pelo cumprimento das datas estabelecidas pelo calendário oficial da Fundação Municipal de Educação para a

realização do que segue:

la – Conselho de Avaliação e Planejamento da Unidade de Educação (CAP UE); II – Início do ano letivo de 2012;

esta Rede Municipal de Ensino;

III – Conselho de Avaliação e Planejamento do Ciclo (CAPCI); IV – Prazo final do lançamento de dados no Sistema de Gestão Escolar;

IV – Término do ano letivo de 2012.

Art. 5º Os encontros destinados aos Conselhos de Avaliação e Planejamento do Ciclo (CAP CI) e os horários de planejamento pedagógico são de presença obrigatória dos professores, sendo a participação computada em sua carga horária de trabalho.

Art. 6º Caberá à Superintendência de Desenvolvimento de Ensino (FSDE) acompanhar o cumprimento de fetivo do calendário escolar e dos cronogramas planejados por cada Unidade de Educação da Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º Em caso de necessidade de adaptação do calendário às particularidades de cada

Unidade de Educação, a Direção da Unidade de Educação deverá encaminhar o novo calendário a ser submetido à avaliação e aprovação da Superintendência de Desenvolvimento de Ensino (FSDE) até o dia 29 de fevereiro de 2012. Após esta data fica entendido que a Unidade de Educação seguirá o calendário proposto nesta Portaria.

Art. 8º Em virtude de quaisquer impedimentos ao cumprimento do estabelecido nesta

Portaria, a Direção da Unidade de Educação deverá submeter à aprovação da Superintendência de Desenvolvimento de Ensino da FME nova proposta de calendário com as datas de reposição dos dias letivos, para o real cumprimento dos mesmos.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Portaria FME nº 01/2012).